



Política de Controles Internos



SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. GOVERNANÇA.....	3
4. AUDITORIA INTERNA.....	3
5. COMITÊ.....	4
6. AMBIENTE E ATIVIDADES DE CONTROLE.....	4
7. AVALIAÇÃO DE RISCOS.....	6
8. DEVERES DOS COLABORADORES.....	6
9. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	6
10. MONITORAMENTO.....	7
11. REVISÃO.....	7
12. VIGÊNCIA.....	7



1. OBJETIVO

1.1. Esta Política estabelece diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do Sistema de Controles Internos integrado ao Gerenciamento de Risco Operacional aplicável as atividades da Nikos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Nikos”).

1.2. Esta Política foi elaborada em conformidade com a Resolução CVM nº 35/21.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. O escopo desta Política de Controles Internos (“Política”) é aplicável a todos os colaboradores da Nikos.

2.2. São entendidos como colaboradores, para fins desta Política e demais controles internos da Nikos, os diretores, funcionários, estagiários e quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Nikos, tenha acesso a informações relevantes sobre a Nikos, seus clientes, produtos ou estratégias de investimento.

3. GOVERNANÇA

3.1. O Sistema de Controles Internos foi desenvolvido em atendimento a Resolução CVM nº 35/21 e é consistente e efetivo com a natureza, complexidade e riscos das operações realizadas pela Nikos.

3.2. A área de Compliance é coordenada pelo seu Diretor Responsável, o qual possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas.

3.3. O Diretor de Compliance se reportará diretamente à Diretoria da Nikos, em especial para relato das atividades relacionadas à função de controles internos e compliance, incluindo possível irregularidades e falhas identificadas.

3.4. A responsabilidade da área de Compliance consiste no monitoramento de procedimentos, controles internos, condutas, treinamento de todos os colaboradores e promoção da cultura de Compliance e Controles Internos em conjunto com a alta administração da Nikos.

3.5. Deve ser franqueado à área de Compliance amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades da Nikos, de modo que possa verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas.

3.6. A área de Compliance é completamente independente da área de Risco, de modo que as atividades desempenhadas por cada uma destas equipes se dão de forma autônoma e independente, coordenadas pelos respectivos diretores responsáveis por cada uma delas.

3.7. Ainda que, por razões organizacionais, o mesmo diretor possa acumular a responsabilidade formal pelas áreas de Compliance e de Risco, a Nikos assegura a segregação efetiva das funções, a independência



técnica das análises e a ausência de interferência indevida entre as atividades, mantendo mecanismos formais para prevenção, identificação, mitigação e tratamento de eventuais conflitos de interesse.

4. AUDITORIA INTERNA

4.1. A Auditoria interna, responsável por realizar avaliações independentes e periódicas sobre a efetividade da governança de riscos, dos controles internos e da atuação das demais linhas de defesa.

4.2. A Auditoria Interna não se confunde com a área de Compliance, possuindo escopo, atribuições e objetivos próprios. Sua atuação é estruturada de modo a assegurar a adequada segregação de funções e a independência das avaliações realizadas, sendo exercida por empresa terceirizada contratada para esse fim.

4.3. A Auditoria Interna constitui a terceira linha de defesa do Programa de Gestão Integrada de Riscos da Nikos, nos termos da Política de Gerenciamento Integrado de Riscos, sendo responsável por realizar avaliações independentes e periódicas sobre a efetividade dos controles internos, da gestão de riscos e dos processos de governança, bem como sobre a aderência às normas internas e à regulamentação aplicável.

4.4. Compete à auditoria interna, de forma não exaustiva:

- a) testar a adesão as regras, políticas e controles internos da Nikos frente ao disposto na regulação aplicável;
- b) avaliar a eficácia da governança do programa de gestão de riscos corporativos e do sistema de controles internos,
- c) avaliar a forma como a primeira e segunda linhas de defesa alcançam os objetivos de gerenciamento de riscos e controle; e
- d) reportar falhas e deficiências eventualmente identificadas, a fim de que planos de ação sejam elaborados e aprovados pela alta administração.

5. COMITÊ DE COMPLIANCE, RISCOS E PLD/FTP

5.1. A Nikos conta com um Comitê de Compliance, Riscos e PLDF/TP ao qual competem o assessoramento à diretoria, de forma não exaustiva, em assuntos relacionados à:

- a) acompanhamento, avaliação e aprimoramento contínuo da Abordagem Baseada em Risco (ABR), incluindo a identificação, mensuração, monitoramento e mitigação dos riscos de Compliance, operacionais, reputacionais e de PLDF/TP;
- b) análise e deliberação de risco e de compliance associados a novos emissores, produtos, parceiros comerciais, prestadores de serviços ou quaisquer estruturas que venham a ser distribuídas pela Nikos ou que envolvam a celebração de parcerias de qualquer natureza;
- c) discussão e deliberação sobre temas éticos, padrões de conduta, integridade corporativa e aderência aos princípios e valores institucionais da Nikos;



- d) análise, prevenção e tratamento de situações de potencial ou efetivo conflito de interesses, inclusive com recomendação de medidas mitigadoras e registros formais das decisões adotadas;
- e) análise de eventual caso de descumprimento às políticas internas; e
- f) debates sobre a metodologia de gerenciamento de riscos operacionais.

5.2. O Comitê de Compliance, Riscos e PLDF/TP possui caráter estratégico, de acompanhamento e deliberativo.

5.3. A Nikos possui documento societário, aprovando pela diretoria, os Comitês existentes, bem como sua periodicidade e seus membros definidos.

5.4. As reuniões do Comitê de Compliance, Riscos e PLDF/TP são formalmente registradas em atas, as quais refletem as discussões, deliberações e encaminhamentos adotados, sendo posteriormente assinadas por todos os membros da Diretoria, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e responsabilidade pelas decisões tomadas.

6. AMBIENTE E ATIVIDADES DE CONTROLE

6.1. A Nikos deverá:

6.1.1. Manter padrões de integridade e valores éticos, por intermédio da disseminação de informações e de ações práticas que, no dia a dia, enfatizem e demonstrem a todos os colaboradores da instituição a importância do Sistema de Controles Internos e do Gerenciamento do Risco Operacional.

6.1.2. Garantir estrutura apropriada que permita a implementação e a adequada manutenção de controles que mitiguem os riscos identificados e os mantenham em níveis aceitáveis pela alta administração.

6.1.3. Assegurar a conformidade com leis e normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores da Nikos, tais como, Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

6.1.4. Acompanhar e catalogar as normas e instruções normativas que regulam a atividade da Nikos, bem como as suas discussões atinentes no âmbito do mercado financeiro e de capitais, entidades reguladoras e autorreguladoras.

6.1.5. Assegurar adequada atribuição de responsabilidades e de delegação de autoridade, observando-se a estrutura hierárquica estabelecida na governança interna da Nikos.

6.1.6. Manutenção de canal permanente de comunicação entre os membros da Diretoria da Nikos e a área de Compliance, acerca dos assuntos que envolvem o Sistema de Controles Internos.



6.1.7. Avaliação e proposição de ações para a constante disseminação da cultura de riscos e controles em todos os níveis da instituição, inclusive terceiros.

6.1.8. Manutenção de adequado sistema de controles internos com foco no processo de risco operacional e avaliação periódica de sua efetividade e conformidade.

6.1.9. Aprimoramento contínuo do gerenciamento de riscos e controles internos que envolvem os negócios da instituição.

6.1.10. Manutenção de compromisso com a competência do quadro funcional por meio de programa de treinamento adequado aos colaboradores, terceiros e prestadores de serviços, contemplando inclusive ações em situações de contingência que garantam a continuidade dos serviços.

6.1.11. Assegurar que todos os colaboradores conhecem e fizeram adesão aos manuais e políticas internas da Nikos;

6.1.12. Definir políticas e procedimentos para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia.

6.1.13. Revisar, pelo menos, anualmente os manuais e políticas internas considerando as melhores práticas do mercado e as exigências dos órgãos reguladores e autorreguladores.

6.1.14. Assegurar que todas as atividades de controle sejam incorporadas em toda organização, em todos os níveis e todas as funções, abrangendo, no mínimo, critérios básicos como aprovação, autorização, verificação, conciliação, revisão do desempenho operacional, segurança da informação e segregação de responsabilidades.

6.1.15. Estipular medidas para garantir o fornecimento de documentos, dados e informações corretos, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos em normas legais ou regulamentares, inclusive por meio da implementação de processo de verificação da qualidade das informações prestada, incluindo a realização de testes específicos de qualidade.

7. AVALIAÇÃO DE RISCOS

7.1. A Nikos deverá manter estrutura de gerenciamento de risco operacional alinhada às suas necessidades, que deverá ser periodicamente avaliada e atualizada a fim de que eventuais deficiências sejam detectadas e prontamente corrigidas.

7.2. A Nikos deverá avaliar e monitorar a exposição da Nikos a riscos operacionais e a efetividade dos controles internos associados por meio da realização de atividades de monitoramento de clientes, de autoavaliação e de registro de não conformidades/perdas operacionais devidamente registradas e monitoradas pelos sistemas de controles internos da Nikos.



8. DEVERES DOS COLABORADORES

8.1. Os colaboradores da Nikos devem:

8.1.1. Cumprir as políticas, normas, regras e procedimentos definidos pela Nikos, bem como assegurar a confidencialidade das informações sobre a instituição, seus produtos geridos e dos seus clientes;

8.1.2. Assegurar a existência de controles internos adequados nos processos sob sua responsabilidade;

8.1.3. Monitorar os processos-chave e críticos, verificando, por meio de revisões periódicas, se os controles praticados atendem às necessidades de controle do processo;

8.1.4. Garantir a manutenção do programa de treinamento, bem como incentivar a participação em palestras, seminários, grupos de discussão, colaborando para a atualização das práticas adotadas pelo mercado e constante aprimoramento do quadro interno de colaboradores;

8.1.5. Cumprir a Política de Investimentos Pessoais; e

8.1.6. Zelar o compromisso com a ética, a integridade e a plena adesão ao disposto no Código de Ética.

9. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

9.1. A Nikos deverá:

9.1.1. Assegurar que informações pertinentes sejam identificadas, coletadas e comunicadas de forma coerente e tempestiva, a fim de permitir que os colaboradores cumpram suas responsabilidades.

9.1.2. Assegurar que as informações periódicas e eventuais exigidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores sejam prontamente atendidas pela Nikos.

9.1.3. Manter as informações cadastrais junto aos órgãos reguladores e autorreguladores devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas no site da Nikos;

9.1.4. Garantir que a comunicação flua em todos os níveis organizacionais, promovendo a consistência e tempestividade das informações para a tomada de decisões da Diretoria da Nikos, por meio de processo de comunicação confiável, oportuno, compreensível e acessível aos colaboradores envolvidos e ao público externo quando aplicável.

9.1.5. Elaborar relatórios anuais sobre a situação dos controles internos, a serem avaliados e aprovados, pela Diretoria da Nikos, contemplando deliberações sobre as providências adotadas/propostas visando à correção de deficiências e aperfeiçoamento dos sistemas de controles internos.



10. MONITORAMENTO

10.1. A Nikos deverá:

10.1.1. Realizar as tarefas de monitoramento no decurso normal das atividades de administração dos processos operacionais e de suporte, mediante atividades contínuas, avaliações independentes ou a combinação de ambas, que podem incluir análises de variância, comparações das informações oriundas de fontes diferentes e registro de ocorrências.

10.1.2. Garantir a atuação efetiva e independente da auditoria interna sobre o Sistema de Controles Internos e do Gerenciamento de Risco Operacional.

10.1.3. Elaborar os relatórios de monitoramento que permitam a identificação e a correção tempestiva das deficiências de controle e gerenciamento do risco operacional deverão ser elaborados pela área de Compliance em periodicidade mínima anual, bem como deverão ser submetidos à Diretoria da Nikos que se manifestará expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências apontadas.

11. REGULAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS

11.1. O Canal de Denúncias da Nikos tem como finalidade receber comunicações de funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros e fornecedores sobre situações que apresentem indícios de ilicitude, de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Nikos.

11.2. O Canal de Denúncias da Nikos é operado exclusivamente por meio do endereço de e-mail canaldedenuncias@nikos.com.br, disponível na página institucional da Nikos (<https://nikos.com.br/canal-de-denuncia/>), acessível pelo campo “Canal de Denúncias” na página inicial do site. O canal está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

11.3. As denúncias podem ser realizadas de forma anônima. A Nikos garante a confidencialidade das informações recebidas e a proteção da identidade dos denunciante, sendo vedado qualquer ato de retaliação ou represália em razão do reporte realizado de boa-fé.

11.4. São objeto do Canal de Denúncias comunicações que contenham indícios de:

- descumprimento de leis, regulamentos ou normas internas;
- fraudes, desvios ou irregularidades de qualquer natureza;
- conflitos de interesse;
- condutas antiéticas ou incompatíveis com os valores da Nikos; e
- quaisquer outras situações que representem risco à integridade da instituição.



11.5. Não são objeto do Canal de Denúncias solicitações de atendimento, dúvidas sobre produtos, informações cadastrais ou reclamações de ordem operacional. Essas demandas devem ser direcionadas aos canais de atendimento primários da Nikos (chat, telefone e e-mail de atendimento ao cliente).

11.6. Todas as comunicações recebidas são analisadas pela Área de Compliance, que atua com total independência, imparcialidade e isenção.

11.7. O prazo médio de tratamento das comunicações recebidas pelo Canal de Denúncias é de 3 (três) dias corridos, podendo ser estendido a depender da complexidade da investigação.

11.8. Os registros e relatórios relacionados ao Canal de Denúncias serão mantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos, disponíveis para consulta pelo Banco Central do Brasil, conforme exigência regulatória.

12. REVISÃO

12.1. Esta Política deve ser revisada anualmente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que mudanças legais, regulamentares ou corporativas demandem alterações.

13. VIGÊNCIA

13.1. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Nikos.

14. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Última Alteração
1.0	02/05/2024	Não se aplica
1.1	02/12/2024	1.0
1.2	31/03/2026	1.1